

REGULAMENTO DO FORUM DE SERVIDORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IFSC

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os aspectos de organização e de funcionamento do Fórum de Servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação (FORTIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC.

TÍTULO II DO FORUM DE SERVIDORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FORTIC

Art. 2º - O FORTIC é o fórum colaborativo dos servidores de TIC do IFSC.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O FORTIC é composto pelos servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do IFSC.

§ 1º – São servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I. Analistas de TI, Técnicos de TI e demais servidores lotados nas Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação dos câmpus.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – São competências do FORTIC:

- I. Elaborar plano anual de ações com calendário das reuniões ordinárias e das reuniões das comissões temáticas;
- II. Elaborar estudos e desenvolver projetos na área de TIC que atendam às demandas institucionais;
- III. Atender às demandas apresentadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação do IFSC;

- IV. Promover/encaminhar estudos sobre temas relacionados às atividades dos servidores de TIC;
- V. Indicar 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, para composição do Comitê de Tecnologia da Informação do IFSC;

SEÇÃO III DAS COMISSÕES

Art. 5 – O FORTIC será composto por 04 comissões temáticas permanentes:

I. Comissão Temática de Governança: tem por finalidade elaborar políticas de governança de TIC relacionadas às demandas apresentadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e realizar estudos sobre implantação de gerenciamento de serviços e gestão da tecnologia da informação (ITIL, COBIT).

II. Comissão Temática de Infraestrutura: tem por finalidade conhecer, avaliar e propor plataformas, equipamentos e tecnologias para prover aos câmpus do IFSC infraestrutura mínima para dar suporte às soluções informatizadas dos seus processos;

III. Comissão Temática de Capacitação: tem por finalidade avaliar, elaborar e propor políticas e cursos de capacitação na área de TIC para atualizar os servidores de TI do IFSC;

IV. Comissão Temática de Sistemas: tem por finalidade conhecer, avaliar e contribuir para o desenvolvimento dos sistemas e processos que estão sendo implementados pelo Departamento de Sistemas ligado à DTIC.

§ 1º - As comissões deverão ter no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros e seus trabalhos serão conduzidos por um Coordenador escolhido entre os mesmos. Caso não seja atingido o número mínimo de participantes a indicação será feita pelo Coordenador Geral do FORTIC;

§ 2º - As reuniões das comissões seguirão calendário aprovado e poderão ser convocadas pelo Coordenador Geral do FORTIC;

§ 3º - O Coordenador de cada comissão deve apresentar um relatório de atividades do grupo nas reuniões ordinárias do FORTIC.

SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO DO FORTIC

Art. 6º – A Coordenação será composta pelo Coordenador Geral, Secretário e os Coordenadores das comissões Temáticas.

§ 1º – O Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC será o Coordenador

Geral do FORTIC.

§ 2º – O secretário será eleito em reunião ordinária do FORTIC com presença de pelo menos 50% dos seus membros, para mandato de 4 anos.

Art. 7º – Ao Coordenador Geral do FORTIC caberá:

- I. convocar reuniões;
- II. coordenar os trabalhos durante as reuniões;
- III. selecionar os temas a serem discutidos nas reuniões;
- IV. apresentar as consultas do Comitê de Tecnologia da Informação para colaboração do fórum;
- V. criar grupos de trabalhos para tratar de assuntos específicos;
- VI. indicar os coordenadores das comissões temáticas do FORTIC.

Art. 8º – Ao Secretário do FORTIC caberá:

- I. registrar as atividades do FORTIC;
- II. auxiliar o Coordenador Geral na organização das reuniões;
- III. acompanhar e divulgar as atividades da Coordenação Geral e das Comissões Temáticas.

SEÇÃO V DAS REUNIÕES

Art. 9º - O FORTIC realizará, ordinariamente, 06 (seis) reuniões anuais, sendo 05(cinco) por webconferência ou videoconferência e 01(uma) presencial na reunião anual do FORTIC.

§ 1º - O FORTIC poderá se reunir, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador Geral.

§ 2º - As reuniões ordinárias do FORTIC serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As propostas elaboradas pelo FORTIC, incluídas alterações em seu regulamento, serão encaminhadas para apreciação ao Comitê de TI.

Art. 11 – Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CTI.